



REQUERIMENTO _____/2014
(Do Sr. Vicente Candido)

Requer, nos termos dos artigos 139, I e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 6.094 de 2013, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 7.172 de 2010, do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, I e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requieiro a V. Exa. a desapensação do Projeto de Lei nº 6.094 de 2013, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 7.172 de 2010, do Senado Federal.

O Projeto de Lei nº 6.094 de 2013 diferencia-se do Projeto de Lei nº 7.172 de 2010, e seus apensados uma vez que estes tratam de isenção ou redução de imposto de renda a determinados grupos sociais, enquanto aquele versa acerca de reajustes e correções das tabelas progressivas do imposto de renda de pessoas físicas.

JUSTIFICAÇÃO

Há, atualmente, trinta e uma proposições apensadas ao Projeto de Lei nº 7.172 de 2010, de autoria do Senado Federal. Ocorre que, por mais que essas proposições tratem de temas correlatos (imposto de renda de pessoa física), é notória dois assuntos distintos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Há o grupo das proposições que tratam de isenção ou redução de imposto de renda a pessoas físicas pertencentes a determinados grupos sociais, composto pelo Projeto de Lei nº 7.172 de 2010 e seus demais apensados, exceto o PL nº 6.094 de 2013

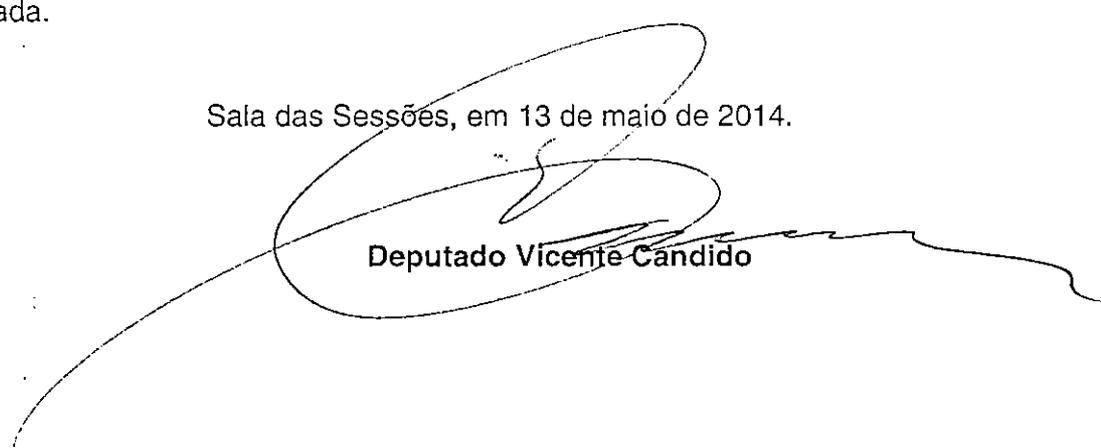
Este último trata de reajustes e correções das tabelas progressivas do imposto de renda de pessoas físicas.

A atual tramitação em conjunto das referidas matérias vem se transformando em um empecilho à boa apreciação, por esta Casa, do conteúdo da proposição que ora se busca desapensação.

Apesar do mecanismo da apensação de proposições, previsto no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ter o objetivo de emprestar maior celeridade à tramitação legislativa, seu resultado, especialmente para o caso em tela, pode ser o inverso, vez que as matérias tratadas, apesar de correlatas, produzem consequências distintas.

Ante o exposto, certo de que a desapensação proposta contribuirá para a maior celeridade na tramitação das proposições supramencionadas, rogo seja deferido o presente requerimento e procedida a desapensação solicitada.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2014.



Deputado Vicente Cândido